



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6035/2024 Caxias - MA, 15/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 040/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 02 (dois) dias, ao servidor GIOVANI ARAÚJO OLIVEIRA, Matrícula nº 7924, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no parágrafo único do Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

SUMÁRIO

1 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIA

2 - GABINETE

- DECRETOS

3 - CAXIASPREV

- ATOS

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/981> - Volume 0, N°. 6035/2024



f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO 262/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) JHONATAN NEVES RIBEIRO do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 13349-1, lotado(a) no(a) Maternidade Carmosina Coutinho da Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25/07/2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal
DECRETO 268/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) JULIANA BRITO DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, matrícula nº 11975-2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com

efeitos retroativos a 01/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29/07/2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal
DECRETO 269/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) PATRICIA MARIA PARAIBA IBIAPINA do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 37008-1, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29/07/2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal
DECRETO 270/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,



DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) CASSIO LAUANDE ARAUJO DA SILVA do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, matrícula nº A3047, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29/07/2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIASPREV

ATO Nº 0019, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ART. 1º DO ATO Nº 0036/2018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE OBENITA MEDEIROS DA COSTA, COMPANHEIRA, DENILSON LUZ SOUSA, NEUZA GRAZIELLY COSTA SOUZA, TÁVILY DA COSTA SOUZA, EVILEN MARIA DA COSTA SOUZA E NAILLEN DA COSTA SOUZA, BENEFICIÁRIOS DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL VICENTE DE PAULO SOUZA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021, considerando as notificações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão exaradas no Relatório de Instrução nº 4807/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º do ato nº 0036/2018, de 9 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder pensão por morte a Obenita Medeiros da Costa, portadora do CPF nº

990.670.723-20, companheira, Denilson Luz Sousa, Neuza Grazielly Costa Souza, Távily da Costa Souza, Evilen Maria da Costa Souza e Naillen da Costa Souza, filhos menores, no valor total de R\$ 2.704,64 (dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais, rateada em 06 (seis) partes iguais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo do ex-servidor municipal Vicente de Paulo Souza, portador do CPF nº 047.106.063-15, aposentado no cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 00021-1, falecido em 15/08/2018, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do processo 000160/2018, calculada com base no contracheque do mês de julho de 2018:

Valor total da pensão - R\$ 2.704,64 (dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

Breno Silveira Leitão
Presidente

ATO Nº 0020, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Altera o art. 1º do ato nº 1949/2012, de 4 de abril de 2012, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais mensais, em benefício de Jamilson Leocadio dos Santos, no cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021, considerando as notificações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão exaradas nos autos do Processo PA-000107/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º do ato nº 1949/2012, de



4 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais mensais, no valor total de R\$ 727,74 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), a Jamilson Leocadio dos Santos, CPF nº 722.377.407-04, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº A2571, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, tendo em vista o que consta do processo nº 002062/2012, conforme cálculos discriminados abaixo, computados até o mês de março de 2012:

Vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo - R\$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Complemento para equiparação ao salário mínimo vigente - R\$ 497,60 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Anuênios, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23/04/2001, art. 2º - R\$ 105,74 (cento e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o ato nº 0043/2017, de 3 de julho de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

